



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

LEI Nº 2.349, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003.

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O Povo do Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**LÁZARO DE LIMA**”, a Rua 08, com início na Rua 01 e término em área não loteada do Loteamento Jardim das Acácias.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, no prazo de 90 (noventa) dias, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG, SAAE e Telemar, no mesmo prazo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 26 de setembro de 2003.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal